



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 926, de 26 de dezembro de 2024.

Ementa: Institui no município de Aperibé o Programa "Parceiro de Aperibé", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Parceiro de Aperibé" no município de Aperibé, caracterizado pela adoção de equipamentos públicos por pessoas jurídicas de direito privado e/ou pessoas físicas, por meio de Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei são considerados, dentre outros, os seguintes equipamentos públicos:

- I - academias populares;
- II - bicicletários;
- III - calçadas;
- IV - canteiros;
- V - centros poliesportivos;
- VI - chafarizes;
- VII - estádio municipal e quadras esportivas;
- VIII - jardins;
- IX - letreiros luminosos;
- X - monumentos;
- XI - parques infantis;
- XII - parques naturais;
- XIII - placas de identificação de logradouros;
- XIV - placas de sinalização;
- XV - pontos de coleta de lixo;
- XVI - pontos de ônibus;
- XVII - pórticos;
- XVIII - praças;